

INDICAÇÃO N° 1.396/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Rárika de Araújo Bastos, vereadora com assento nesta egrégia Casa Legislativa, subscrita na forma regimental em vigência, vem respeitosamente, indica à Chefe do Executivo Municipal, a Excelentíssima Senhora Raimunda Nilda da Silva Cruz, que seja adotado medidas para capacitação de servidores públicos municipais com vistas à atualização cadastral e homologação dos dados dos pescadores no Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP), nos termos do Decreto Executivo Federal N° 12.527, de 24 de Junho de 2025.

Justificativa

A presente Indicação Legislativa tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo Municipal de Parnamirim/RN a adoção de medidas administrativas, por meio da secretaria competente, para promover a capacitação técnica continuada dos servidores públicos municipais responsáveis pelo atendimento às comunidades pesqueiras, com foco na atualização cadastral e na homologação dos dados dos pescadores artesanais no Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP), conforme dispõe o Decreto Executivo Federal nº 12.527, de 24 de junho de 2025. Tal legislação atribui às autoridades municipais a responsabilidade pela homologação do registro de pescadores artesanais, procedimento indispensável para a concessão do benefício do seguro-defeso, assegurando, assim, o sustento dessas famílias durante o período de proibição da pesca.

A normatização federal determina que o processo de homologação deve incluir a verificação minuciosa das informações prestadas pelo interessado, com possibilidade de notificação para complementação documental e, em caso de constatação de irregularidades, comunicação obrigatória ao Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) e ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Diante disso, torna-se urgente que o Município de Parnamirim/RN implemente ações de apoio técnico e institucional que qualifique seus servidores e preste suporte direto às colônias e associações de pescadores durante o processo de recadastramento no sistema do RGP.



Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabimat
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br



RECEBIDO

29/04/2025

CAMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Mesa Diretora

Lido na Sessão

Data: 05/08/2025

Thiago Fornando

1º Secretário

A medida é respaldada pela Lei Orgânica do Município, que estabelece, em seu art. 204, §4º, a competência municipal para estimular, sistematizar e fiscalizar, dentro dos limites da exploração racional, as atividades relacionadas à pesca, produção e reprodução de animais da fauna marinha, com vistas ao desenvolvimento sustentável do potencial econômico local. O artigo 93 também impõe ao Município o dever de fomentar políticas públicas voltadas a pescadores e agricultores, como forma de garantir inclusão social, participação popular e fortalecimento de colegiados e instâncias de controle social. Em consonância, a Lei Complementar Municipal nº 53/2011, que dispõe sobre a Política Municipal do Meio Ambiente, reforça o papel da gestão municipal na regulação das atividades pesqueiras, ao classificar como infrações ambientais condutas como pesca em período proibido, uso de apetrechos inadequados e captura de espécies protegidas (art. 176, XVII).

A relevância da pesca artesanal em Parnamirim é incontestável, sobretudo nos distritos litorâneos de Pium, Cotovel e Pirangi do Norte, onde a atividade constitui importante fonte de sustento para diversas famílias e representa um elo fundamental entre cultura, economia e meio ambiente. Tal importância foi reconhecida pela Lei Municipal nº 2.348/2022, que declarou a pesca artesanal da tainha como patrimônio cultural e imaterial do município, instituindo o “Dia Municipal da Tainha”, celebrado anualmente em 30 de novembro. A Colônia de Pescadores Z-56 (CNPJ: 06.059.343/0001-08), sediada no município, tem exercido papel estratégico na organização e fortalecimento do setor, sendo a legítima representante da categoria e beneficiária de Termo de Autorização de Uso Sustentável (TAUS), concedido pela Secretaria do Patrimônio da União (SPU) em 2019, o que assegura o direito das comunidades tradicionais ao uso do território costeiro. Segundo dados do Ministério da Pesca e Aquicultura (SisRGP, 2024), Parnamirim conta atualmente com 108 pescadores artesanais registrados, número que evidencia a necessidade de ampliação do suporte técnico e da política de regularização profissional.

Sendo um dos 23 municípios do Rio Grande do Norte com acesso direto ao mar e inserido em uma região hidrográfica estratégica — entre os rios Pirangi, Pium e Pitimbu —, Parnamirim/RN possui elevado potencial para o desenvolvimento da pesca e da aquicultura, atividades que integram de forma significativa a cultura, a economia e o modo de vida das comunidades litorâneas locais. No entanto, esse potencial vem sendo limitado pela ausência de suporte técnico adequado, o que dificulta, por exemplo, o acesso de muitos pescadores a direitos fundamentais como o seguro-defeso.

Nesse contexto, destaca-se a importância da articulação com as diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar Estadual nº 693/2022, que instituiu a Política Estadual de Desenvolvimento Sustentável da Pesca e da Aquicultura (PEDESPA/RN) e o Sistema Estadual da Pesca e da Aquicultura (SISEPA/RN). Essa legislação orienta os entes federativos a promoverem a dignidade dos trabalhadores da pesca, incentivarem a capacitação técnica,



assegurarem a permanência das comunidades tradicionais em seus territórios e estimularem a formalização de cooperativas, associações e colônias, princípios que devem nortear também as ações do poder público municipal.

Diante disso, é imprescindível que o Município adote medidas concretas para qualificar seus servidores, estruturar o atendimento institucional aos pescadores artesanais e promover políticas públicas permanentes que garantam sua regularização, proteção social e inclusão produtiva.

Atenciosamente,



Rárika de Araújo Bastos
Vereadora



Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br